

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: SOCIEDADE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO S/A - SOEICOM			
Empreendimento: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A	DN: 74/2004	Código: F-05-14-2	Classe: 6
Atividade: Co-processamento de resíduos da BELGO BEKAERT ARAMES LTDA unidades Contagem/MG, Sabará/MG, Osasco/SP, BELGO BEKAERT Nordeste S.A. unidades Feira de Santana/Ba 01 e 02, BELGO BEKAERT ARAMES unidade Hortolândia/SP e BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAMES unidades de Vespasiano/MG e Itaúna/MG em forno de clínquer.			
CNPJ: 33.920.299/0003-13			
Endereço: Av. Portugal, nº 700 – centro – 33.200-000			
Município: Vespasiano/MG			
Consultoria Ambiental: Flávia Medina Cury			
			CRQ: MG 02301501
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO			Validade: 4 (quatro) anos

RESUMO

A SOEICOM, instalada em Vespasiano/MG, possui Licença de Operação (LO) para a atividade de produção de clínquer/cimento, além de possuir licença do COPAM para a atividade de co-processamento de resíduos em fornos de clínquer. A empresa formalizou em 08/01/2008 o processo para revalidação da LO para produção de clínquer/cimento.

O empreendedor requereu LO para o co-processamento dos resíduos denominados: “Emborrachado” e “Cola” que serão utilizados como substituintes energéticos; “Carepa oleosa”, “Sabão Queimado” e “Lama de Fosfato” que serão utilizados como substituintes de matéria-prima; e a “Borra Oleosa” e “Torta da ETE”, para os quais deverão ser providenciados outros destinos ambientalmente adequado. Os resíduos são gerados pelas empresas BELGO BEKAERT ARAMES LTDA unidades Contagem/MG, Sabará/MG, Osasco/SP, BELGO BEKAERT NORDESTE S.A. unidades Feira de Santana/Ba 01 e 02, BELGO BEKAERT ARAMES unidade Hortolândia/SP e BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAMES unidades de Vespasiano/MG e Itaúna/MG. Os resíduos foram considerados no Plano de Controle Ambiental (PCA) como Classe II A – Resíduos Não Perigosos e Não Inertes , de acordo com a norma ABNT NBR 10.004:2004, com exceção dos resíduos “Cola” e “Resíduo contaminado com óleo e graxa (borra oleosa) que foram classificados como Classe I – Resíduos Perigosos. As empresas geradoras são detentoras das Licenças de Operação nº435/03, válida até 09/09/2009, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM (Belgo Bekaert Arames – Trefilaria – Contagem/MG), nº 3593, válida até 30/10/2008 concedida pelo Centro de Recursos Ambientais – CRA (Belgo Bekaert Nordeste S.A – unidade 01, Feira de Santana/Ba), Licença de Operação nº 6404, válida até 28/12/2010 concedida pelo Centro de Recursos Ambientais – CRA (Belgo Bekaert Nordeste S.A – unidade 02, Feira de Santana/Ba), nº 34001895, válida até 20/01/2010, concedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB (Belgo Bekaert Arames Ltda. – Hortolândia/SP), nº 32002900, válida até 09/05/2008 concedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB (Belgo Bekaert Arames Ltda. – Osasco/SP), Licença de Operação nº 053, válida até 03/02/2008 (Licença em processo de revalidação PA/COPAM Nº 0005/1979/038/2008) concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM (Belgo Mineira Bekaert Arames – Sabará/MG), Licença de Operação 619/03, válida até 12/11/2009 concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM (Belgo Mineira Bekaert Arames – Vespasiano/MG) e nº 310/03, válida até 22/07/09 concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM (Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arames – Itaúna/MG).

Autores: Felipe C. S. P. Gomes – MASP 1176121-0 Gestor ambiental Angelina M. L. de Moraes - MASP 1043736-6 Analista Ambiental	Assinatura: Data: ____/____/____
De Acordo: Angelina Maria Lanna de Moraes - MASP 1043736-6 Analista Ambiental	Assinatura: Data: ____/____/____
Visto: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental	Assinatura: Data: ____/____/____

No Plano de Controle Ambiental (PCA), foram apresentadas as concentrações totais de metais pesados e outras substâncias tóxicas contidas nos resíduos, assim como as estimativas de emissão e dispersão desses contaminantes para a atmosfera, que deverão estar abaixo dos teores estabelecidos pela DN COPAM 26/1998. De acordo com as estimativas apresentadas, não haverá incremento significativo de substâncias tóxicas no clínquer produzido durante o co-processamento.

Considerando as características dos resíduos, a eficiência dos equipamentos de controle do forno de clínquer da SOEICOM e o estudo de dispersão atmosférica, é recomendada, condicionada ao cumprimento do disposto nos Anexos I e II deste parecer e ouvida a Procuradoria da FEAM, com exceção dos resíduos "Borra Oleosa" e "Torta da ETE", a concessão da Licença de Operação para co-processamento dos demais resíduos descritos no PCA avaliado e listados no Anexo III deste Parecer.

Os resíduos denominados "Borra Oleosa" e "Torta da ETE" não apresentaram os valores mínimos para co-processamento, pois, de acordo com os laudos apresentados, estes resíduos não podem ser considerados como substituinte energético, de matéria prima ou mineralizante. Desta forma fica indeferido o co-processamento destes resíduos, devendo ao gerador providenciar outro destino ambientalmente adequado aos resíduos.

1- INTRODUÇÃO

A unidade da SOCIEDADE EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - SOEICOM, instalada no município de Vespasiano/MG, possui Licença de Operação (LO) para produção de clínquer/cimento, de acordo com o Processo Administrativo FEAM/COPAM 001/1977/098/2003. A empresa formalizou em 08/01/2008 o processo para revalidação da LO para produção de clínquer/cimento. O empreendimento possui ainda licença do COPAM para a atividade de co-processamento de resíduos em fornos de clínquer.

O empreendedor requereu LO para o co-processamento dos resíduos denominados: “Emborrachado”, “Cola”, “Carepa oleosa”, “Sabão Queimado”, “Lama de Fosfato”, “Borra Oleosa” e “Torta da ETE”, provenientes das empresas BELGO BEKAERT ARAMES LTDA unidades Contagem/MG, Sabará/MG, Osasco/SP, BELGO BEKAERT NORDESTE S.A. unidades Feira de Santana/Ba 01 e 02, BELGO BEKAERT ARAMES unidade Hortolândia/SP e BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAMES unidades de Vespasiano/MG e Itaúna/MG, sendo considerados no Plano de Controle Ambiental (PCA) Classe II A – Resíduos Não Perigosos e Não Inertes, conforme a ABNT NBR 10.004, com exceção dos resíduos “Cola” e “Borra Oleosa” que foram classificados como sendo Classe I – Resíduos Perigosos. As empresas geradoras são detentoras das Licenças de Operação nº435/03, válida até 09/09/2009 concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM (Belgo Bekaert Arames – Trefilaria – Contagem/MG), nº 3593, válida até 30/10/2008 concedida pelo Centro de Recursos Ambientais – CRA (Belgo Bekaert Nordeste S.A – unidade 01, Feira de Santana/Ba), Licença de Operação nº 6404, válida até 28/12/2010 concedida pelo Centro de Recursos Ambientais – CRA (Belgo Bekaert Nordeste S.A – unidade 02, Feira de Santana/Ba), nº 34001895, válida até 20/01/2010, concedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB (Belgo Bekaert Arames Ltda. – Hortolândia/SP), nº 32002900, válida até 09/05/2008 concedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB (Belgo Bekaert Arames Ltda. – Osasco/SP), Licença de Operação nº 053, válida até 03/02/2008 concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM (Belgo Mineira Bekaert Arames – Sabará/MG), Licença de Operação 619/03, válida até 12/11/2009 concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM (Belgo Mineira Bekaert Arames – Vespasiano/MG) e nº 310/03, válida até 22/07/09 concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM (Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arames – Itaúna/MG).

2- DISCUSSÃO

As informações sobre os resíduos a serem co-processados, obtidas a partir do Plano de Controle Ambiental (PCA), são as descritas na Tabela I.

Tabela I: Informações sobre os resíduos a serem co-processos pela SOEICOM.

Resíduo	Classificação ABNT	Acondicionamento	Geração mensal (T/mês)	Taxa de alimentação (t/h)	Passivo (T)*
Sabão Queimado	Classe II A	Big bag / Tambor / Granel	Até 100	1,149	24
Borra de Fosfato	Classe II A		Até 130	2,554	-
Carepa oleosa	Classe II A		Até 15	0,491	24
Cola	Classe I		Até 0,5	5,0	8
Emborrachado	Classe II A		Até 7	5,0	-

*De acordo com o PCA apresentado pela empresa em 12/03/2007

De acordo com as características físicas e químicas apresentadas, os resíduos foram classificados como Classe II A – Resíduos Não Perigosos e Não Inertes, conforme a ABNT NBR 10.004, com exceção dos resíduos “Cola” e “Borra Oleosa” que foram classificados como sendo Classe I – Resíduos Perigosos.

Segundo o estudo apresentado os resíduos são gerados: nos processos de trefilação seca primária e secundária (Sabão queimado); do banho de fosfato (Borra de Fosfato); da trefilação de arame (Carepa); da fabricação de arame (Cola) e no transporte e armazenamento do fio-máquina (Emborrachado).

Com base no valor do Poder Calorífico Inferior - PCI e conforme a DN COPAM 26/1998, os resíduos; "Emborrachado" (PCI = 4606 kcal/kg), e "Cola (PCI = 6138 kcal/kg) serão utilizados como substitutos de energia. Os resíduos "Carepa oleosa" (soma de óxidos = 49,00 %) , "Sabão Queimado" (soma de óxidos = 25,16 %) e "Lama de Fosfato" (soma de óxidos = 20,30 %) serão utilizados como substitutivo de matéria prima.

Os resíduos denominados “Borra Oleosa” e “Torta da ETE” não apresentaram os valores mínimos para co-processamento, pois, de acordo com os laudos apresentados, estes resíduos não podem ser considerados como substituinte energético, de matéria prima ou mineralizante. Desta forma, fica indeferido o co-processamento destes resíduos, devendo ao gerador providenciar outro destino ambientalmente adequado aos resíduos.

A alimentação do resíduo no forno para co-processamento é feita na caixa de fumaça e/ou no pré-calcinador, com controle remoto de vazão do material alimentado. Todos os equipamentos utilizados na descarga, armazenamento, bombeamento e co-processamento dos resíduos estão instalados em área coberta e com piso impermeabilizado. O sistema de alimentação dos resíduos deve ser intertravado com o sistema de alimentação de combustível e farinha, de forma que a introdução do resíduo no forno possa ser interrompida, automaticamente e a qualquer momento, nos casos de problemas operacionais do forno.

Os resíduos serão transportados a granel, em tambores ou big bags pelas seguintes transportadoras: WASTECH LTDA (LO COPAM nº 720/2005), Transportadora Santa Felicidade (LO COPAM nº 024/2006), Transvalente Logística Ltda. (LO COPAM nº 298/06) e Gestão Engenharia Ambiental Ltda. (LO COPAM nº 10/06).

Com relação à concentração de elementos tóxicos na amostra bruta, foi verificado que os valores encontrados nos resíduos são inferiores aos limites estabelecidos pela DN COPAM 26/1998. As estimativas de emissão de cada resíduo estão de acordo com a mesma Deliberação e as características do resíduo, conforme apresentado no PCA, atendem as exigências estabelecidas para o co-processamento.

Considerando uma eficiência de retenção de sólidos no filtro eletrostático de 0% e com base nas restrições contidas no artigo 9 e na Tabela 2 da DN COPAM 26/1998, a alimentação máxima possível para os resíduos são apresentadas no Anexo III deste parecer.

As seguintes condições mínimas operacionais dos fornos devem ser obedecidas para a realização do co-processamento de resíduos:

- * Temperatura dos gases na câmara de fumaça >900⁰C;
- * Temperatura dos gases na descarga do forno >1.000⁰C;

- * Monóxido de carbono no segundo estágio < 0,3%;
- * Oxigênio no segundo estágio > 2%;
- * Alimentação de farinha de forno > 70% da alimentação normal do forno;
- * Precipitador eletrostático em operação normal.

Considerando as taxas de alimentação propostas e 0% de retenção de elementos tóxicos no clínquer, foram feitas estimativas de emissão destes na chaminé. Comparando os resultados da simulação com os padrões estabelecidos pela DN COPAM 26/1998, as emissões resultantes do co-processamento da torta de filtração estarão em conformidade com os padrões de lançamento estabelecidos na referida Deliberação. Para os cálculos foram utilizados os seguintes dados:

- * Vazão de ar na saída da chaminé de 300.000 Nm³/h.
- * 100% de emissão dos componentes (avaliação na pior situação).
- * Produção diária de clínquer de 4.000 toneladas.

Foi proposto monitoramento dos parâmetros das tabelas 1 e 2 da DN 26/98, a cada 2 meses de operação do forno.

Para a avaliação da dispersão atmosférica das emissões lançadas pela chaminé do forno de clínquer da SOEICOM, foi efetuada a simulação através da utilização do modelo de dispersão AID - Avaliação Instantânea de Dispersão de Poluentes Atmosféricos Provenientes de Fontes Estacionárias. De acordo com o PCA, o programa de simulação utilizado foi desenvolvido como parte da dissertação de mestrado do Sr. Mauricy Kawano, na Universidade Federal de São Carlos.

Nos Estudos de Dispersão foram feitas algumas considerações: velocidade média dos ventos foi de 2,5 m/s e direção predominante - sudeste, pressão atmosférica de 689,7 mmHg, temperatura ambiente média de 22 °C, posição do ponto receptor em relação à fonte emissora - sudoeste (maior concentração populacional da cidade de Vespasiano), distância de 1000 m entre a fonte emissora e o corpo receptor, dentre outras. Nas simulações foram consideradas as emissões de material particulado, de cobre, cobalto, cromo, manganês e estanho, além de terem sido adotadas duas categorias de estabilidade atmosférica: moderadamente estável e neutra.

Com base nas informações apresentadas, as concentrações estimadas de material particulado são inferiores aos valores de referência para estudos de dispersão de padrões de qualidade do ar estabelecidos pela DN COPAM 26/1998, que é de 0,08 mg/m³. Além disso, os valores previstos para as concentrações de fluoreto, níquel e chumbo nas emissões são inferiores a 0,1 µg/m³ em qualquer das situações consideradas nas simulações.

No PCA foi apresentado o plano de ação emergencial para área de co-processamento da empresa, além da ficha de risco contendo os riscos à saúde e os procedimentos emergenciais em caso de acidentes envolvendo os resíduos considerados.

Os empregados que trabalham diretamente na área de co-processamento utilizam equipamentos de proteção individual (EPI), incluindo capacetes, luvas, botinas, óculos, máscaras e abafadores de ruídos.

A SOEICOM realiza o monitoramento contínuo das emissões de material particulado por meio de um opacímetro instalado na chaminé do eletrofiltro. Além disso, a SOEICOM monitora as emissões de NOx através de analisador contínuo instalado na torre de ciclones. A cada dois meses de operação

do forno, é realizada também a medição de todos os parâmetros listados na Tabela I e II da DN COPAM 26/1998.

3 – CONCLUSÃO

Os teores dos elementos e classes de metais limitantes, as estimativas de emissão de metais para os resíduos deste processo encontram-se abaixo dos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 026/98.

Os resíduos serão utilizados nos fornos de clínquer como combustíveis e/ou matérias-primas alternativas de acordo com a composição química dos mesmos e valor do Poder Calorífico Inferior PCI, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM 026/98.

Pelas estimativas apresentadas, o incremento dos metais no clínquer com o co-processamento desses resíduos não é relevante para o comprometimento da sua qualidade.

Considerando as características dos resíduos, a eficiência dos equipamentos de controle da SOEICOM e o resultado apresentado no estudo de dispersão atmosférica, sugere-se a concessão da Licença de Operação para co-processamento dos resíduos denominados: “Emborrachado”, “Cola”, “Carepa oleosa”, “Sabão Queimado”, “Lama de Fosfato”, provenientes das empresas BELGO BEKAERT ARAMES LTDA unidades Contagem/MG, Sabará/MG, Osasco/SP, BELGO BEKAERT NORDESTE S.A. unidades Feira de Santana/Ba 01 e 02, BELGO BEKAERT ARAMES unidade Hortolândia/SP e BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAMES unidades de Vespasiano/MG e Itaúna/MG, no forno da SOCIEDADE EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - SOEICOM, condicionando esta Licença de Operação ao cumprimento do disposto no Anexo I e II deste parecer.

Quanto aos demais resíduos analisados, “Borra Oleosa” e “Torta da ETE”, fica indeferido o pedido de concessão de LO para o co-processamento destes resíduos, devendo o gerador providenciar outro destino ambientalmente adequado.

ANEXO I

Empreendedor: SOCIEDADE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO S/A – SOEICOM		
Empreendimento: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A		
Atividade: Co-processamento de resíduos da BELGO BEKAERT ARAMES LTDA unidades Contagem/MG, Sabará/MG, Osasco/SP, BELGO BEKAERT Nordeste S.A. unidades Feira de Santana/Ba 01 e 02, BELGO BEKAERT ARAMES unidade Hortolândia/SP e BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAMES unidades de Vespasiano/MG e Itaúna/MG em forno de clínquer.		
CNPJ: 33.920.299/0003-13		
Endereço: Av. Portugal, nº 700 – centro – 33.200-000		
Município: Vespasiano/MG		
Consultoria Ambiental: Flávia Medina Cury		
		CRQ: MG 02301501
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO		Validade: 4 (quatro) anos

CONDICIONANTES

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas conforme programa definido no Anexo II e apresentar os resultados de análise convencional do clínquer.	Durante o prazo de validade da licença
2	Disponibilizar, caso solicitado pela FEAM, o monitoramento através de controles contínuos das concentrações de CO, O ₂ , NO _x e temperatura na câmara de fumaça e CO e O ₂ , no segundo estágio, permitindo o controle e verificação de perturbações na operação do forno.	Durante o prazo de validade da licença
3	Transportar os resíduos devidamente embalados e por transportadoras licenciadas para este tipo de atividade.	Durante o prazo de validade da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado

ANEXO II

Empreendedor: SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO S/A - SOEICOM		
Empreendimento: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A	DN:	Código
Atividade: Co-processamento de resíduos da BELGO BEKAERT ARAMES LTDA unidades Contagem/MG, Sabará/MG, Osasco/SP, BELGO BEKAERT Nordeste S.A. unidades Feira de Santana/Ba 01 e 02, BELGO BEKAERT ARAMES unidade Hortolândia/SP e BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAMES unidades de Vespasiano/MG e Itaúna/MG em forno de clínquer.	74/2004	F-05-14-2
CNPJ: 33.920.299/0003-13		6
Endereço: Av. Portugal, nº 700 – centro – 33.200-000		
Município: Vespasiano/MG		
Consultoria Ambiental: Flávia Medina Cury		
		CRQ: MG 02301501
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO		Validade: 4 (quatro) anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

**CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUO DA BELGO BEKAERT ARAMES LTDA UNIDADES CONTAGEM/MG, SABARÁ/MG, OSASCO/SP, BELGO BEKAERT NORDESTE S.A. UNIDADES FEIRA DE SANTANA/BA 01 E 02, BELGO BEKAERT ARAMES UNIDADE HORTOLÂNDIA/SP E BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAMES UNIDADES DE VESPASIANO/MG E ITAÚNA/MG NO FORNO DE CLÍNQUER DA SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - SOEICOM – VESPASIANO/MG.
PROCESSO COPAM Nº 00001/1977/140/2006**

Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé do forno de clínquer	Listados nas Tabelas 1 e 2 do Anexo I da Deliberação Normativa COPAM N. 026/1998	3 amostragens anuais, sendo uma no primeiro quadrimestre (Janeiro a Abril), uma no segundo (Maio a Agosto) e uma no terceiro (Setembro a Dezembro).

Relatórios: Enviar semestralmente a FEAM os resultados das análises efetuadas, até o dia 10 do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA

Observação: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

ANEXO III

Empreendedor: SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO S/A - SOEICOM		
Empreendimento: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A	DN:	Código
Atividade: Co-processamento de resíduos da BELGO BEKAERT ARAMES LTDA unidades Contagem/MG, Sabará/MG, Osasco/SP, BELGO BEKAERT Nordeste S.A. unidades Feira de Santana/Ba 01 e 02, BELGO BEKAERT ARAMES unidade Hortolândia/SP e BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAMES unidades de Vespasiano/MG e Itaúna/MG em forno de clínquer.	74/2004	F-05-14-2
CNPJ: 33.920.299/0003-13		6
Endereço: Av. Portugal, nº 700 – centro – 33.200-000		
Município: Vespasiano/MG		
Consultoria Ambiental: Flávia Medina Cury		CRQ: MG 02301501
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO		Validade: 4 (quatro) anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

QUANTIDADE GERADA, TAXA DE ALIMENTAÇÃO, VOLUME A SER TRANSPORTADO E PASSIVO AMBIENTAL DE BELGO BEKAERT ARAMES LTDA UNIDADES CONTAGEM/MG, SABARÁ/MG, OSASCO/SP, BELGO BEKAERT NORDESTE S.A. UNIDADES FEIRA DE SANTANA/BA 01 E 02, BELGO BEKAERT ARAMES UNIDADE HORTOLÂNDIA/SP E BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAMES UNIDADES DE VESPASIANO/MG E ITAÚNA/MG NO FORNO DE CLÍNQUER DA SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - SOEICOM – VESPASIANO/MG.

PROCESSO COPAM Nº 00001/1977/140/2007

Resíduo	Classificação ABNT	Acondicionamento	Quantidade a ser transportada (t/mês)	Geração mensal	Taxa de alimentação (t/h)	Passivo (t)*
Sabão Queimado	Classe II A	Big bag / Tambor / Granel	Até 1000	Até 100	1,149	24
Borra de Fosfato	Classe II A			Até 130	2,554	-
Carepa oleosa	Classe II A			Até 15	0,491	24
Cola	Classe I			Até 0,5	5,0	8
Emborrachado	Classe II A			Até 7	5,0	-

* De acordo com o PCA apresentado pela empresa em 12/03/2007